CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - PMJC
Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 009/2026 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2026 - CPL/PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador do CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA "VIANA EMPREENDIMENTOS"** inscrita no CNJP/MF sob o nº 52.070.697/0001-70, sediada na Rua Dr. Isaías de Macêdo, Nº 100, Ana Angélica, em Caracol Piauí/PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. CLEINISTON DOS SANTOS VIANA, portador do CPF nº ***.350.***-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMJC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 009/2026**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Gêneros e Insumos, para abastecimento das Cantinas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 243.129,36 (duzentos e quarenta e três mil e cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), ditribuidos nos seguintes lotes:**

LOTE I - GÊNEROS E INSUMOS no valor total de R$ 53.663,50 (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE II – ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) no valor total de R$ 189.465,86 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.00.999 1.550.01.999
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 – AGRIPE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.07.00 – SEDUC 02.15.00 - FME	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria 12.361.0269.2027 - Encargos com Sálario Educação - QSE		
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0166.2074 - Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social-CRAS		1.660.04.999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado

pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo
justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Costa/PI, 11 de junho de 2026.

PREFEITURA DE
João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA:52070697000170

Assinado de forma digital por VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA:52070697000170
Dados: 2026.06.11 14:55:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:
NOME: Kaliny Gomes de Sousa
CPF: xxx 760 xxx xx

NOME: Evaldo Vieira da S
CPF: xxx-xxx 152 xx

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - PMJC
Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 009/2026 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2026 - CPL/PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador do CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA "VIANA EMPREENDIMENTOS"** inscrita no CNJP/MF sob o nº 52.070.697/0001-70, com sede na Rua Dr. Isaías de Macêdo, Nº 100, Ana Angélica, em Caracol Piauí/PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. CLEINISTON DOS SANTOS VIANA, portador do CPF nº ***.350.***-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 029/2026 – PMJC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros e Insumos, para abastecimento das Cantinas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 243.129,36 (duzentos e quarenta e três mil e cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00.999 1.550.01.999
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 – AGRIPE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.07.00 – SEDUC 02.15.00 - FME	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria 12.361.0269.2027 - Encargos com Sálario Educação - QSE		
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0166.2074 - Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social-CRAS		1.660.04.999

João Costa/PI, 11 de junho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471CC53257F3737

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - PMJC
Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 009/2026 - SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2026 - CPL/PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador do CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA "VIANA EMPREENDIMENTOS"** inscrita no CNJP/MF sob o nº 52.070.697/0001-70, com sede na Rua Dr. Isaias de Macêdo, Nº 100, Ana Angélica, em Caracol Piauí/PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. CLEINISTON DOS SANTOS VIANA, portador do CPF nº ***.350.***-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 029/2026 – PMJC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros e Insumos, para abastecimento das Cantinas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 243.129,36 (duzentos e quarenta e três mil e cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00.999 1.550.01.999
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 – AGRIPE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.07.00 – SEDUC 02.15.00 - FME	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria 12.361.0269.2027 - Encargos com Sálario Educação - QSE		
02.11.00 FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0166.2074 - Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social-CRAS		1.660.04.999

João Costa/PI, 11 de junho de 2026.

Id:0047FBEA0CE13732

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PMJC

Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 009/2026 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros e Insumos, para abastecimento das Cantinas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADJUDICAÇÃO: 08 de junho de 2026.
HOMOLOGAÇÃO: 08 de junho de 2026.
PREGOEIRO: Jociel Gomes de Oliveira.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA "VIANA EMPREENDIMENTOS" inscrita no CNJP sob o nº 52.070.697/0001-70, localizada na Rua Dr. Isaias de Macêdo, Nº 100 – Ana Angélica, CEP: 64.795-000, Caracol do Piauí/PI. Telefone: (89) 98114-3635 .Representante: Cleiniston dos Santos Viana.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 GÊNEROS E INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Biscoito - Doce tipo Maria Apresentação: Redondo, Sabor: Não Aplicável, Classificação: Doce, Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Maria embalagem com 400 gramas.	PCT	200	VITAMASSA	R$ 8,82	R$ 1.764,00
2	Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker - Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker, Pacote Com 400G De Peso Liquido, Prazo De Validade Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias.	PCT	200	CIPAN	R$ 6,79	R$ 1.358,00
3	Café Torrado E Moído Em Pó - Café Torrado E Moído Em Pó, Tradicional, Embalagem Com 250 Gramas Café Em Pó, Torrado E Moído, Puro De Primeira Qualidade, Sem Glúten, Embalado A Vácuo, Em Embalagens De 250G. Com Validade Mínima De 24 Meses, Contados A Partir Da Entrega	UND	200	MARATA	R$ 17,35	R$ 3.470,00
4	Açúcar Cristalizado - Açúcar Cristalizado, Embalagem Plástica Contendo 01 Kg De Peso Liquido, Prazo De Validade Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias.	UND	200	IMPERIAL	R$ 6,46	R$ 1.292,00
5	Sal - Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 Mg/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto, pacote de 1kg.	UND	500	RN	R$ 2,06	R$ 412,00
6	Leite Em Pó - Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca embalagem de 200 gramas	UND	200	CAMPONESA	R$ 9,45	R$ 1.890,00
7	Margarina - Margarina - Com 60% De Lipídios, Aspecto, Cheiro, Sabor E Cor Peculiares Aos Mesmos E Deverão Estar Isentos De Ranço E De Outras Características Indesejáveis, Produto De Boa Qualidade Embalagem De Polietileno Leitoso E Resistente, Tipo Pote, Apresentando Vedação Adequada. Embalagem Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega. Com Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa. Embalagem: Pote Com 500G Do Produto.	UND	200	PRIMOR	R$ 10,42	R$ 2.084,00
8	Rapadura Natural, De Cana De Açúcar 500G	UND	200	CEARENSE	R$ 13,26	R$ 2.652,00
10	Achocolatado em Pó – Produto à base de cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor e aroma característicos de chocolate, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	UND	200	NESTLÉ	R$ 8,61	R$ 1.722,00
11	Ingredientes para chá em saquinho, sabor camomila Embalagem com 30 gramas	UND	200	MARATÁ	R$ 5,30	R$ 1.060,00
12	Ingredientes para chá em saquinho, sabor erva doce Embalagem com 30 gramas	UND	200	MARATÁ	R$ 5,30	R$ 1.060,00
13	Ingredientes para chá em saquinho, sabor cravo. Embalagem com 30 gramas	UND	200	MARATÁ	R$ 5,30	R$ 1.060,00
14	Ingredientes para chá em saquinho, sabor canela. Embalagem com 30 gramas	UND	200	MARATÁ	R$ 5,30	R$ 1.060,00
15	Biscoito doce tipo maizena - 400g	UND	200	VITAMASSA	R$ 6,19	R$ 1.238,00
16	Biscoito Rosquinha 400G - Sabores Diversos,Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade	UND	200	TIA DORA	R$ 6,23	R$ 1.246,00
17	Adoçante liquido dietético – 100ml	UND	200	MARATÁ	R$ 6,48	R$ 1.296,00
18	Refrigerante 1 litros sabores diversos	UND	200	ANTARCTICA	R$ 8,98	R$ 1.796,00
19	Refrigerante 2 litros sabores diversos	UND	300	ANTARCTICA	R$ 13,06	R$ 3.918,00
20	Água de coco 100% natural, sem adição de açúcares ou conservantes. Embalagem de 300 ml, em garrafa pet ou cartonada, com validade mínima de 5 dias a partir da data de extração.	UND	200	SO COCO	R$ 5,06	R$ 1.012,00
21	Refrigerante sabores diversos, tipo "Pitchula", 250ml: embalagem PET de 250ml, gaseificado, vitaminado. Garrafa pet descartável, com lacre de segurança.	UND	1200	ANTARCTICA	R$ 3,51	R$ 4.212,00
22	Cappuccino solúvel em pó, sabor tradicional. Ingredientes: Leite em pó integral, café solúvel, açúcar (ou adoçante), cacau em pó, canela em pó, estabilizante/espessante. Apresentação: 200 g lacrada, com validade mínima de 12 meses, contendo dados de identificação, origem, fabricante e valor nutricional.	UND	100	NESTLÉ	R$ 23,23	R$ 2.323,00
23	Biscoito Polvilho Tipo Peta – Embalagem Com 100G, Com Identificação Do Produto , Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Liquido, Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Validade Mínima De 3 Meses Da Data De Fabricação.	UND	200	VITAMASSA	R$ 5,42	R$ 1.084,00
24	Doce Leite - Doce Leite, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, Caracteristicaadicional Isento De Amid, em pote de 1kg.	POTE	100	TRIANGULO	R$ 19,58	R$ 1.958,00
25	Requeijão 500 gramas em barra	UND	100	ITALAC	R$ 18,66	R$ 1.866,00
26	Doce Leite - Doce Leite, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, em barra de 400g.	UND	100	TRIANGULO	R$ 21,20	R$ 2.120,00
27	Balas, tipo: hortelã embalagem com 600g	PCT	100	ERLAN	R$ 17,93	R$ 1.793,00
28	Balas Macias - De Frutas, Óleos Essenciais E Adicionados De Outras Substâncias Com 100 Unidades. Diversos Sabores: Tutti-Frutti, Morango, Uva, Abacaxi, Banana.	PCT	100	ERLAN	R$ 14,43	R$ 1.443,00
29	Pirulito Sabor Variados Com Chiclete Em Um Pacote 700 Gr	PCT	100	POP	R$ 18,97	R$ 1.897,00
30	Biscoito Rosquinha, Sabor Coco, Apresentação Redondo, Zero Lactose, Classificação Doce, Caracteristicas Adicionais Sem Recheio, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Acondicionados Em Caixa De Papelão. Validade Mínima De 06 (Seis) Meses.	PCT	100	TIA DORA	R$ 6,40	R$ 640,00

(Continua na próxima página)